



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

LEI Nº 2.144/2010

*Autoriza a suplementação de 20% (vinte por cento)
para atender às necessidades do Poder Executivo.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 43, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a suplementação de 20% (vinte por cento) para atender às necessidades do Poder Executivo, por anulação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de dezembro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 30 de dezembro de 2010.

ISAAC CAVALCANTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CARLOS LUCIANO DE BRITO SANTANA
Procurador-Geral do Município